

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO Nº 8 / 2021 CLICIT- 09368

ANULAÇÃO DO ATO DENOMINADO “DESPACHO - DECLARAÇÃO Nº 31/2020 CLICIT- 09368 RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO Nº 28/2020 - RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO”, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 03, Nº 249, PÁGINA 209, EM 30/12/2020, COM FUNDAMENTO NO DESPACHO Nº 92/2021-GAB e DESPACHO Nº 92/2021 – GAB, DOS QUAIS DESTACA-SE OS TRECHOS ABAIXO:

“A Procuradoria-Geral do Estado mediante o Despacho nº 2320/2020 (v.000017526723) aprovou **“parcialmente o Parecer PROCSET n. 993/2020 (000017499751), da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, por seus próprios fundamentos, imprimindo eficácia ao Contrato de Gestão n. 65/2020 - SES/GO, a qual resta condicionada ao atendimento das medidas apontadas nos itens 6 e 9 desta manifestação.”**

No item "6" da aludida manifestação, a douta Procuradoria-Geral do Estado consignou ser na espécie, *“dispensável tanto a dispensa de Chamamento Público (000017252537), quanto sua ratificação (000017494001). Estes atos, contudo, embora desnecessários, não seriam capazes de, em tese, trazerem qualquer nulidade ao feito. Todavia, exame dos autos revela que eles incorreram no equívoco de não mencionar o fundamento legal desta contratação, a saber, a aplicação analógica do art. 64, § 2º, da Lei n. 8.666/93, tal qual orientado no Despacho n. 2018/2020 GAB (processo n. 202000010037423, evento n. 000016781847).*

No mais, ponderou pela necessidade de *“ser proferida decisão por parte do Secretário de Estado da Saúde anulando os eventos ns. 000017252537 e 000017494001. por não terem indicado a aplicação analógica do art. 64, § 2º, da Lei n. 8.666/93 como fundamento da contratação. Com essas considerações, deixo de aprovar os itens 2.11 e 3.1, “b”, da peça opinativa.”*

Com efeito, diante da orientação estampado no Despacho nº 2320/2020, determino a anulação dos documentos contidos dos eventos ns. 000017252537 e 000017494001, bem como o cancelamento de suas respectivas publicações no Diário Oficial do Estado.”

Publique-se.

Goiânia-GO, em ___ de janeiro de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

GOIANIA, 14 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 14/01/2021, às 17:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017786478** e o código CRC **31809F13**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO 0- NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 201900010038452



SEI 000017786478